

PROJETO DE LEI Nº 2.162 /2025

“ALTERA O CAPUT DO ART. 15 DA LEI MUNICIPAL Nº 1469/14, QUE DISPÕE SOBRE O AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, PARA INCLUIR OS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS E ASSESSOR JURÍDICO COMO BENEFICIÁRIOS.”

O Prefeito Municipal de Rio Pomba, Estado de Minas Gerais, **Fernando Antônio Dutra Macedo**, no uso e gozo de suas atribuições legais e regimentais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e o Poder Executivo sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. O *caput* do art. 15 da Lei Municipal nº 1469/14 passa a vigorar com a seguinte redação:

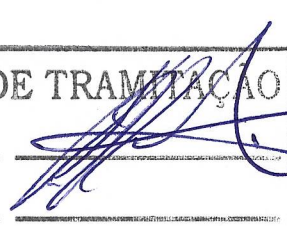
"Art. 15 – O servidor público do Poder Executivo Municipal, da administração direta ou indireta, seja temporário, comissionado ou efetivo, estatutário ou celetista, assessor jurídico de que trata a Lei Municipal nº. 1.510/2015 e os secretários municipais, farão jus a um auxílio-alimentação mensal, de cunho indenizatório, para aquisição de gêneros alimentícios e produtos de limpeza domésticos, vedada a aquisição de bebidas alcoólicas ou cigarros, a ser pago mediante cartão alimentação ou refeição."

Art. 2º. As demais disposições da Lei Municipal nº. 1469/14 permanecem inalteradas, ressalvadas as alterações já existentes.

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução desta Lei ocorrerão a conta de recursos contemplados nas dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1º de janeiro de 2025.

Rio Pomba, 25 de março de 2025.

CONTROLE DE TRAMITAÇÃO	
02/04/2025	
/ /	
/ /	
/ /	

Fernando Antônio Dutra Macedo
Prefeito Municipal de Rio Pomba – MG

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Excelentíssimo Senhor Presidente;
Excelentíssimos Senhores Vereadores.

Envio para apreciação desta Egrégia Casa Legislativa o Projeto de Lei em anexo que **“ALTERA O CAPUT DO ART. 15 DA LEI MUNICIPAL Nº 1469/14, QUE DISPÕE SOBRE O AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, PARA INCLUIR OS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS E ASSESSOR JURÍDICO COMO BENEFICIÁRIOS”**, para ser apreciado e votado pelos nobres *Edis*, em caráter de urgência.

A presente proposta de alteração legislativa tem como objetivo principal corrigir uma lacuna na Lei Municipal nº 1469/14, que atualmente restringe o benefício do auxílio-alimentação aos servidores públicos municipais, excluindo os secretários municipais e o assessor jurídico de que trata a Lei Municipal nº. 1.510/2015.

Acreditamos que a extensão do benefício a esses profissionais é justa e necessária, considerando que eles também desempenham funções essenciais para o bom funcionamento da administração pública municipal e, portanto, também possuem despesas com alimentação e produtos de limpeza doméstica.

A medida proposta visa garantir a isonomia entre os profissionais que atuam na administração pública municipal, reconhecendo a importância de todos para a prestação de serviços de qualidade à população de Rio Pomba.

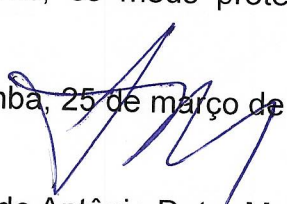
Além disso, a concessão do auxílio-alimentação pode contribuir para a melhoria da qualidade de vida dos servidores públicos e secretários municipais, auxiliando no custeio de suas despesas básicas e promovendo um ambiente de trabalho mais justo e equitativo.

Por fim, ressaltamos que a alteração proposta não gera impacto significativo no orçamento municipal, uma vez que o valor do auxílio-alimentação já está previsto na Lei Municipal nº 1469/14.

Diante do exposto, solicitamos o apoio dos nobres vereadores para a aprovação deste projeto de lei, que visa promover a justiça e a equidade no âmbito da administração pública municipal de Rio Pomba.

Na expectativa da acolhida deste Projeto, por sua importância, apresento a Vossa excelência, bem como a seus pares, os meus protestos de consideração e elevada estima.

Rio Pomba, 25 de março de 2025.


Fernando Antônio Dutra Macedo
Prefeito Municipal de Rio Pomba-MG

Ofício Gabinete do Prefeito nº. 229, de 25 de março de 2025.

Assunto: Encaminha Projeto de Lei.

Exmo. Sr. Ver. Presidente Ivan Ferreira Martins;

O Município de Rio Pomba/MG, por seu Prefeito Municipal Exmo. Sr. Fernando Antônio Dutra Macedo, nos termos que dispõe a Lei Orgânica Municipal, vem encaminhar a esta Egrégia Casa Legislativa o projeto de Lei em anexo que **"ALTERA O CAPUT DO ART. 15 DA LEI MUNICIPAL Nº 1469/14, QUE DISPÕE SOBRE O AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, PARA INCLUIR OS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS E ASSESSOR JURÍDICO COMO BENEFICIÁRIOS."** para ser analisado, discutido e votado por essa r. Casa Legislativa, em caráter de urgência.

Sendo só para o momento aproveito a oportunidade para manifestar protestos de elevada estima e de distinta consideração.

Atenciosamente,


FERNANDO ANTÔNIO DUTRA MACEDO
- Prefeito Municipal de Rio Pomba -

Exmo. Sr.
Vereador Ivan Ferreira Martins
DD. Presidente da Câmara Municipal de Rio Pomba/MG.

